

# InformaNutri nº7/2020

## RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6 DE 2020

Prezado(a) Nutricionista,

Informamos que o FNDE publicou a Resolução CD/FNDE nº 6, de 13 de maio de 2020. Apesar de estar **em vigência e ter revogado** a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, ela somente deverá ser observada para fins de ajuste da execução do PNAE após o término do período declarado de emergência em saúde pública e calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela Covid-19 (coronavírus).

Portanto, durante o período de pandemia, deverá ser considerada a Resolução CD/FNDE nº 2/2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes.

É extremamente importante que o nutricionista que atua no Programa de Alimentação Escolar conheça as alterações da nova Resolução, principalmente as que se referem aos aspectos de alimentação e nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional.



Aguardem a publicação dos documentos técnicos que a COSAN está elaborando para auxiliar a execução da nova Resolução.

Acesse o link e conheça a nova Resolução:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>